



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Licitatório nº 01/2018
Dispensa por Limite nº 01/2018

CONTRATO Nº 01/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO
DO PARANÁ E A EMPRESA GRADIARA
COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua América, nº 149, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.975.380/0001-77, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente, Sr. JEAN CARLOS DE SOUZA NEVES, brasileiro, portador do RG nº 9.575.385-0 SSP/PR e CPF nº 065.288.069-00, residente à Rua João Voltarelli, nesta cidade de Califórnia Estado do Paraná e de outro lado a empresa pela Empresa GRADIARA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Brasil, nº 5291, centro, inscrita no CNPJ nº 72.464.332/0001-38, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) MICROFONES SEM FIO DUPLO, FREQUÊNCIA UHF, 01 (UM) CARREGADOR DE PILHA E 24 (VINTE E QUATRO) PILHAS RECARREGÁVEIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O contratante pagará à contratada pela entrega total das mercadorias mencionados na Cláusula Primeira, do presente Contrato o valor total de 4.783,20 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Câmara Municipal de Califórnia pagará à licitante ganhadora, conforme a entrega das mercadorias. O pagamento será feito por intermédio de crédito bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e condicionada à apresentação de Certidão Negativa CND junto ao INSS, CRF junto ao FGTS/CEF e CNDT Certidão de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA:

A contratada terá um prazo de 30 (dias) para a entrega das mercadorias, iniciando-se em 06/06/2018, e com término em 05/07/2018.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.0000 Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia útil do mês subsequente.


1.1. O contrato poderá ser rescindido independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma das cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.

1.2. Aplicam-se à execução deste contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

1.3. As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim certos e devidamente acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Califônia, 06 de junho de 2018.



Jean Carlos de Souza Neves
Presidente da Câmara



Representante da Empresa Contratada

Testemunha: André Silva dos Reis
CPF: 029.208.859-01

Testemunha: D. D. D.
CPF: 001.288.449-88